



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 557/2020

Itanhaém, 23 de novembro de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.455.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotações da Lei Orçamentária Anual, cujos saldos atuais mostram-se insuficientes para atender aos encargos a que se destinam até o final do corrente exercício.

A análise das rubricas discriminadas no artigo 1º do projeto permitirá aos ilustres Edis a constatação de que o reforço financeiro visa, essencialmente, possibilitar o atendimento de despesas decorrentes da restituição de caução, da contratação de pessoal por tempo determinado, da aquisição de material de consumo (peças para manutenção de veículos e tinta), do pagamento de serviços prestados por pessoa física, bem como da prestação de serviços por pessoas jurídicas, além da aquisição de veículo para a frota municipal.

Por outro lado, cabe registrar que o crédito adicional suplementar objeto da propositura será coberto, na forma prevista em seu artigo 2º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos de repasse da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM e R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) oriundos de repasse financeiro decorrente da Emenda Parlamentar 202041260003, e com recursos provenientes

02
23/11/2020
DFGP. 320/20
24.11.2020
1001. Jus. 2008/0000.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

da anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Observa, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pelo mencionado diploma legal.

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI n.º 118, de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

APPROVADO

Em 30 de novembro de 2020

Presidente
1º Secretário
2º Secretário

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.455.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.455.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2010	Indenizações e Restituições
42 3.3.90.93	Indenizações e Restituições R\$ 850.000,00
02.09	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA
02.09.01	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA
06.182.0005.2030	Manutenção Departamento de Segurança
151 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
06.182.0005.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
163 3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 55.000,00
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
10.302.0007.2042	Manutenção e Aperfeiçoamento - Urgência e Emergência
251 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 1.000.000,00
253 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 200.000,00
02.11.06	DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA
10.305.0007.2046	Manutenção e Aperfeiçoamento - Vigilância em Saúde
282 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Paulo Augusto de Souza
24.11.2020



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

02.13.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0008.2055	Manutenção do Ensino Fundamental		
350	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
02.15	SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO		
15.452.0014.2079	Manutenção Serviços Municipais		
458	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
15.452.0014.2080	Manutenção Oficina e Garagem		
464	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.18	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
23.122.0017.2092	Manutenção Comércio e Indústria		
534	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 10.000,00
535	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 5.000,00
02.19	SECRETARIA DE TURISMO		
23.695.0017.2094	Manutenção Departamento de Turismo		
547	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 25.000,00
580	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 105.000,00
TOTAL.....			R\$ 2.455.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, respectivamente:

I - de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais);

II - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de novembro de 2020.


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal